



EDITAL Nº 344/2022 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES PARA O PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP/UFMS - 2022/2024 - VAGAS REMANESCENTES

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 24/2022, Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e na Instrução Normativa nº 45-PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2021; e considerando o edital nº 341/2022-PROGRAD/UFMS, torna pública a abertura do processo de seleção de professores para atuarem como preceptores para o Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS - 2022/2024 - Vagas Remanescentes, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

## 1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar professores para atuação como preceptores nos subprojetos do Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS - 2022/2024.

1.2. O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.3. O Programa Residência Pedagógica/UFMS - 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos.

## 2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para professores preceptores integrarem os Subprojetos do Programa Residência Pedagógica/UFMS - 2022/2024 das Unidades da Administração Setorial (UAS) encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA	MUNICÍPIO	ESCOLAS HABILITADAS	NÚMERO DE VAGAS POR COMPONENTE
LÍNGUA INGLESA	Campo Grande	E.E. JOÃO CARLOS FLORES	1
		E.E. VESPASIANO MARTINS	
		E.E. JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES	
		E.E. MARÇAL DE SOUZA TUPÃ-Y	
		E.E. HÉRCULES MAYMONE	
		E.E. AMANDO DE OLIVEIRA	
LÍNGUA PORTUGUESA	Três Lagoas	E.E. FERNANDO CORRÊA	1
		E.E. JOAO DANTAS FILGUEIRAS	
		E.E. JOAO PONCE DE ARRUDA	
		E.E. PROF JOAO MAGIANO PINT	
		E.E. AFONSO PENA	
		E.E. BOM JESUS	

		E.E. AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN	
HISTÓRIA	Campo Grande	E.E. VESPASIANO MARTINS	1
		E.E. JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES	
		E.E. MARÇAL DE SOUZA TUPÃ-Y	
		E.E. JOAQUIM MURTINHO	
		E.E. HÉRCULES MAYMONE	
		E.E. JOÃO CARLOS FLORES	
		E.E. AMANDO DE OLIVEIRA	
PEDAGOGIA	Campo Grande	E.M. PROF <sup>a</sup> OLIVA ENCISO	1
		E.M. SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA - TUMUNE KALIVONO - CRIANÇA DE FUTURO	
		E.M. PROF <sup>a</sup> EULALIA NETO LESSA	
		E.M. PROF <sup>a</sup> IRACEMA MARIA VICENTE	
		E.M. DURVALINA DORNELLES TEIXEIRA	
		E.M. PADRE JOSÉ VALENTIM	
		E.M. JOSÉ DORILÊO DE PINA	
SOCIOLOGIA	Naviraí	E.E. EURICO GASPAR DUTRA	2
		E.E. VINÍCIUS DE MORAES	
		E.E. ANTÔNIO FERNANDES	
		E.E. JURACY ALVES CARDOSO	
		E.E. PRESIDENTE MÉDICI	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>6</b>

2.2. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao preceptor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UFMS, conforme número de vagas designado por área.

2.3. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

2.4. O professor preceptor poderá receber até 18 bolsas, neste projeto.

2.5. Para a modalidade de bolsa de preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

2.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

2.8. A efetivação da vaga de preceptor prevista neste Edital está vinculada à composição completa dos núcleos a serem implementados, com aprovação da Capes.

### 3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição via SIGProj <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a>	De 17/11/2022



	a 21/11/2022
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd ( <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a> ) e do RP/UFMS ( <a href="https://residenciapedagogica.ufms.br">https://residenciapedagogica.ufms.br</a> )	22/11/2022
Interposição de recursos via e-mail no endereço <a href="mailto:rp.prograd@ufms.br">rp.prograd@ufms.br</a>	Até 23/11/2022
Divulgação do Resultado dos recursos e do Resultado Final nas páginas da Prograd ( <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a> ) e do RP/UFMS ( <a href="https://residenciapedagogica.ufms.br">https://residenciapedagogica.ufms.br</a> ) e início das atividades.	24/11/2022

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo como professor preceptor:

I - ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular, exceto para subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integre o projeto institucional, com atuação em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação relativa ao componente curricular;

a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos.

V - possuir disponibilidade do tempo para realizar as atividades previstas no projeto, inclusive para uso de recursos tecnológicos, no caso de desenvolver as atividades de forma em atividades remotas; e

VI - apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do preceptor:

a) firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

c) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do residente, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;

d) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;

e) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;

f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br/>;

g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e

h) acompanhar entre 5 (cinco) a 6 (seis) residentes.



## 5.2. São deveres do preceptor:

- a) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- b) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- c) controlar a frequência do residente;
- d) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento, suspensão da bolsa ou desligamento do residente, quando houver;
- e) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- f) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- g) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela UFMS e pela Capes, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- i) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFMS e/ou Capes.

## 6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

### 6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

- a) ter débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 59.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Preceptores Bolsistas da Residência Pedagógica deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o Professor deverá:

- I) Fazer o cadastro como usuário externo no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>;



II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados no item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

- a) cópia da carteira de identidade (RG) ou do passaporte, se estrangeiro;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular;
- d) comprovação de que possui experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);
- e) declaração emitida pela direção da escola, conforme Anexo I, de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e
- f) cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

7.1.2. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todos as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados e SUBMETER A INSCRIÇÃO.

7.1.3. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital, é exclusiva do candidato.

7.2. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

7.3. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Será eliminado do processo o candidato que:

- a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou
- b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto da Residência Pedagógica será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado).

8.3. Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior tempo de magistério; e
- b) maior idade.

## **9. DO RESULTADO E DO RECURSO**



- 9.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via e-mail no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br), conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.
- 9.2. O resultado preliminar será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.
- 9.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo II deste Edital.
- 9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br), com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar - Preceptor Residência Pedagógica/UFMS - Vagas Remanescentes".
- 9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.
- 9.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.
- 9.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.
- 10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.
- 10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.
- 10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br).
- 10.5. São anexos deste Edital:
- a) Anexo I – Declaração emitida pela direção da escola; e
  - b) Anexo II - Formulário para interposição de recursos.
- 10.6. Os candidatos classificados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante o ano letivo de 2023.
- 10.7. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 16 de novembro de 2022.



**ANEXO I – DECLARAÇÃO EMITIDA PELA DIREÇÃO DA ESCOLA**  
**(Edital nº 344/2022 - Prograd/UFMS)**

Declaro para os devidos fins de comprovação que \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ é funcionário(a) nesta  
Unidade Escolar com o cargo de  
\_\_\_\_\_, e ministra aulas de  
\_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) diretor(a) e carimbo da escola

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**(disponível no SIGProj)**  
**(Edital nº 344/2022-Prograd/UFMS)**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP/UFMS - 2022/2024, publicado no EDITAL Nº \_\_\_\_/2022 -  
PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, celular nº ( ) \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_ (endereço/CEP)  
\_\_\_\_\_, docente da Escola  
\_\_\_\_\_, ministrando aula de  
\_\_\_\_\_, do PROCESSO SELETIVO DE  
PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP/UFMS - 2022/2024 - Vagas  
Remanescentes, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido  
edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 16/11/2022, às 23:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3673495** e o código CRC **4D7E3DBA**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 3673495

